

# PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2024

Dá-se a denominação da “Procuradoria Especial da Mulher”, de “Procuradoria Especial da Mulher Senadora Maria do Carmo Alves”.

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** A Procuradoria Especial da Mulher do Senado Federal, passa a denominar-se “Procuradoria Especial da Mulher Senadora Maria do Carmo Alves”.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A senadora Maria do Carmo Alves foi a única mulher com 3 mandatos consecutivos na história do Senado brasileiro, em 1998, 2006 e 2014, somando 24 anos ininterruptos como senadora.

Quando chegou ao Senado, era a primeira senadora a representar o estado de Sergipe e uma das duas primeiras da região Nordeste. Natural de Cedro de São João, ela se formou em direito em Aracaju e trabalhou com administração de empresas.

Em 2019, a senadora Maria do Carmo participou da fundação da bancada feminina, como uma das signatárias do projeto de resolução que estabeleceu o grupo no Regimento Interno do Senado (PRS 36/2021).

Em seus dois últimos anos de mandato, Maria do Carmo foi a decana do Senado. Ela não concorreu à reeleição em 2022, preferindo se aposentar da vida pública. No seu último discurso como senadora, recordou sua atuação social e sua dedicação à inclusão das mulheres na pauta pública.

A maior parte dos mandatos da senadora foi dedicada a causas sociais, como os serviços de saúde, a assistência social e o atendimento médico e policial às mulheres. Também insistiu na defesa do desenvolvimento econômico do Nordeste.

Como relatora, trabalhou para aprovar leis como:

- **Lei 9.965, de 2000**, que restringiu a venda de esteroides anabolizantes;
- **Lei 10.244, de 2001**, que revogou a proibição de que mulheres fizessem hora-extra no trabalho;
- **Lei 12.398, de 2011**, que garante aos avós o direito de visita aos netos;
- **Lei 13.931, de 2019**, determinando que profissionais de saúde registrem em prontuário indícios de violência contra a mulher atendida.

A senadora também foi a autora da Lei 14.326, de 2016, que assegurou assistência integral à saúde das mulheres presas durante a gestação e o puerpério.

O projeto original, PLS 75/2012, também inovava ao proibir o uso de algemas durante o trabalho de parto. Essa medida foi incluída em outra lei antes da aprovação do texto de Maria do Carmo.

Sala das Sessões,

Senador LAÉRCIO OLIVEIRA